

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 917/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.947.733,44 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 917/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52 NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4191	339039	170402	60.000,00	-
10.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.6187	339093	170402	64.000,00	-
12.10 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4191	449052	175950	30.000,00	-
12.10 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.126.0145.6376	449052	175950	20.000,00	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0950	339049	150014	1.864.028,61	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6418	339039	170400	305.973,08	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	449052	170400	61.450,00	-
21.82 NITERÓI PREV - NITPREV	09.122.0145.4191	339014	180250	180.368,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0133.4195	319113	150000	1.000.000,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4195	319113	150000	3.000.000,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339092	160050	2.086,50	-
25.45 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITERÓI	10.302.0133.6272	339093	189950	307,21	-
41.41 FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339036	170402	293.878,84	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.4191	339014	150100	2.100,02	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.3010	449061	170400	58.053,92	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.3008	449051	170402	989.915,90	-
72.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	04.122.0145.6251	339092	150100	2.000,00	-
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.122.0145.4191	339030	170402	2.753,02	-
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.122.0145.4191	449052	170402	10.818,34	-
10.52 NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	339030	170402	-	60.000,00
11.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.6014	339039	170402	-	64.000,00
12.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4955	319011	150014	-	1.864.028,61
12.10 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.128.0145.6274	339036	175950	-	50.000,00
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.126.0145.6376	339040	170400	-	305.973,08
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.126.0145.6376	339040	170400	-	61.450,00
21.82 NITERÓI PREV - NITPREV	09.122.0145.6376	449052	180250	-	54.000,00
21.82 NITERÓI PREV - NITPREV	09.128.0145.6098	339039	180250	-	126.368,00
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0950	339046	150000	-	3.000.000,00
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0950	339049	150000	-	1.000.000,00
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339030	160050	-	2.086,50
25.45 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITERÓI	10.302.0133.6154	449052	189950	-	307,21
41.41 FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4101	339039	170402	-	293.878,84
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.4191	339033	150100	-	2.100,02
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.3010	339039	170400	-	58.053,92
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.6403	339039	170402	-	989.915,90
72.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	04.122.0145.4191	339039	150100	-	2.000,00
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.182.0132.6412	339039	170402	-	13.571,36
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				7.947.733,44	7.947.733,44

NOTA:

FORTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FORTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FORTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FORTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FORTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FORTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FORTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FORTE 1.802.50 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FORTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO Nº 918/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 32.278.418,80 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

**ANEXO AO DECRETO Nº 918/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.0966	335041	170400	68.016,96
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4191	339092	170400	3.000,00
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6251	339147	170402	13.226,70
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6251	339147	170449	2.773,30
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0149.6130	339039	170402	27.085,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.128.0145.6098	339039	170400	145.962,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.126.0145.6376	339092	263599	215.600,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	449052	263599	71.390,53
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6152	339039	260050	1.356.179,49
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	335085	260050	6.888.434,88
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	263500	3.703.009,63
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339092	263500	1.818.867,30
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITEROI	10.122.0145.4191	339033	289999	16.000,00
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITEROI	10.122.0145.6272	449051	289999	130.883,26
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0010.6387	339039	270402	303.632,47
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0147.6419	339039	270402	981.367,12
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.122.0145.4955	319011	250014	12.462.990,16
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.271.0900.4195	319013	250014	4.070.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	170400	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0149.4919	339039	170400	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.126.0145.6376	339340	170400	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4191	339030	170400	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	339039	170402	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6376	339030	170449	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	170402	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.126.0145.6376	339040	170400	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			250014	-	16.532.990,16
SUPERÁVIT FINANCEIRO			260050	-	8.244.614,37
SUPERÁVIT FINANCEIRO			263500	-	5.521.876,93
SUPERÁVIT FINANCEIRO			263599	-	286.990,53
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270402	-	1.284.999,59
SUPERÁVIT FINANCEIRO			289999	-	146.883,26
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				32.278.418,80	32.278.418,80

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.49 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.635.99 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.899.99 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO Nº 919/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.142.556,52 (onze milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 919/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CREDITOS ANULADOS E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.392.0136.4101	449051	270402	3.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.3009	449051	270402	42.869,97	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5237	449051	270402	5.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0011.5237	449051	270402	99.686,55	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.3008	449051	270402	3.000.000,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270402	-	11.142.556,52
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					11.142.556,52	11.142.556,52

NOTA:

FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 920/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 920/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS						
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO	
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	449052	170402	813.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	339040	170402	-	813.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				813.000,00	813.000,00	

NOTA:

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 921/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.230.718,10 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 921/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0950	339004	150000	521.466,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4195	319004	150000	312.500,10	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4955	319004	150000	1.396.752,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6272	339139	150000	-	2.230.718,10
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					2.230.718,10	2.230.718,10

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Avaliação Individual de Desempenho - APPGG	9900090444/2026	Deferido

CORRIGENDA:

No AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA publicado em 12/08/2026, onde se lê: Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, instalação, automação e adequações necessárias à implantação de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando portão veicular automatizado, portão pedonal, dispositivos de controle de acesso, infraestrutura elétrica e componentes operacionais necessários, com fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços correlatos, incluindo testes e entrega em pleno funcionamento, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 9900043414/2026; **Leia-se:** Considerando a necessidade da contratação e a regular instrução dos autos, **AUTORIZO** a instauração do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, instalação, automação e adequações necessárias à implantação de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando portão veicular automatizado, portão pedonal, dispositivos de controle de acesso, infraestrutura elétrica e componentes operacionais necessários, com fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços correlatos, incluindo testes e entrega em pleno funcionamento, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 9900043414/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 049/SMF/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato SMF n.º 07/2026 celebrado com a empresa NETWAY TELECOM LTDA ME que tem por objeto contratação de serviços comuns de fornecimento de link de internet dedicado de 200 Mbps, incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo n.º 9900051582/2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Laine Reis de Moura	1.243.646-0
Gestor Substituto	Caio Barcellos Pereira da Silva	1.247.463-0
Fiscal Técnico	Luiz Alexandre Silva dos Santos	1.246.255-0
Fiscal Administrativo	Igor Gonçalves Agarra Galvão	1.246.747-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO SMF Nº 19/2026

Extrato nº 19/2026 – NETWAY TELECOM LTDA ME. **INTRUMENTO:** Contrato SMF n.º 07/2026. **PARTES:** Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa NETWAY TELECOM LTDA ME, CNPJ n.º 04.842.765/0001-20. **OBJETO:** Contratação de serviços comuns de fornecimento de link de internet dedicado de 200 Mbps, incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção. **VALOR:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Elemento de Despesa: 339040– Fonte: 1.704.00 – Programa de Trabalho: 2101.04.126.0145.6376 e Empenho: 2157/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como o Processo Administrativo n.º 9900051582/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria da Niterói de Bicicleta

PORTARIA SEMOBI Nº 042/2026 – O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto n.º 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de fornecimento e instalação de mobiliário urbano do tipo Paraciclo. **Processo nº NIT-050121/000820/2026.**

Nome	Função	Matrícula
Vanessa Gomes de Carvalho	Gestor	1245.892-0
Leila Maribondo Barboza	Gestor Substituto	1247.894-0
Juliana Nascimento Martins Carvalhal	Planejamento	1245.661-0
Beatriz de Souza Ferreira	Planejamento	1248.309-0
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Fiscal	1244.820-0
Juliana Nascimento Martins Carvalhal	Fiscal Substituto	1245.661-0

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

PORTARIA SEMOBI Nº 043/2026 – O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto n.º 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta. **Processo nº NIT-050121/000664/2026.**

Nome	Função	Matrícula
Vanessa Gomes de Carvalho	Gestor	1245.892-0
Leila Maribondo Barboza	Gestor Substituto	1247.894-0
Juliana Nascimento Martins Carvalhal	Planejamento	1245.661-0
Beatriz de Souza Ferreira	Planejamento	1248.309-0
João Pedro Gomes Boechat de Oliveira	Fiscal	1244.820-0
Juliana Nascimento Martins Carvalhal	Fiscal Substituto	1245.661-0

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão proferida no Processo Judicial nº 0800275-02.2023.8.19.0002 e a conclusão das etapas do certame pela candidata;

O Secretário Municipal de Ordem Pública de Niterói **TORNA PÚBLICO o resultado final** da candidata no **Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Guarda Civil Municipal do Município de Niterói**, destinado à composição do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Niterói, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2019, conforme resultado a seguir:

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

Inscrição	Nome	Nasc.	TOTAL	Prova Objetiva 1ª Etapa	Exame Físico 2ª Etapa	Exame Psic. 3ª Etapa	Exame Médico 4ª Etapa	Invest. social 5ª Etapa	Classif.
1919130303 81	LUCIANA TEIXEIRA ARAUJO PAULINO	13/08/19 88	77,00	APROVA DO	APTO	RECOMEN DADO	APTO	INDIC ADO	291

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 028/2026

INTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 017/2025. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Danilo Rios Cerqueira Barbosa tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 21/07/26 e término em 21/01/27. **VALOR ESTIMADO:** R\$11.181,60 (Onze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos.) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.15.122.0145.6274, Fonte 1.704.02, nota de empenho 000111/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2026.

“Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, e Lei 3095/2024, de 20/05/2024, que regulamentam o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 12/03/2026 para construção de Multifamiliar, situado na Rua General Rondon, nº 190 – São Francisco - Niterói, através do processo 9900124011/2024. O EIV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo [HTTP://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br](http://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br) – ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro, segundas – feiras e quartas – feiras das 14h00 às 17h00.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 20/2026 – A Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 9900089007/2026. **RESOLVE:**

Artigo 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de serviços de restauração ecológica da Restinga da Praia de Charitas, no Município de Niterói/RJ, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Artigo 2º Designar os seguintes servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da demanda:

Autoridade Delegada: Rafael Carvalho Monteiro – Matrícula nº 12482630

Gestora: Fabiana Kobbaz Reseck - Matrícula nº 12484130

Gestor Substituto: Carlos Leon Goulart Castro - Matrícula: nº 12484410

Equipe de Planejamento:

Adriano Marques de Oliveira – Matrícula nº 12482830

Vinicius Amorim Sant' Anna – Matrícula nº 12418117

Jonathan Pinho Miranda – Matrícula nº 12474260

Fiscal do Contrato: Maryanne Oliveira Valadares do Nascimento – Matrícula nº 12488820

Fiscal substituto: Driele Barbosa de Jesus Marinho - Matrícula: nº 12481970

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auto de Notificação: 1830

Processo Administrativo nº 9900082416/2026

Data: 09/07/2026

Nome: Ruan (tutor dos animais)

Local: Rua Cel. Gomes Machado, 153/301 - Centro

Relato: Fica notificado acerca da necessidade de manter o ambiente limpo, alimentação adequada e água fresca disponível para os animais. A higienização da caixa de areia deve ser feita pelo menos uma vez por dia. O espaço onde os felinos são mantidos deve ser compatível com as necessidades da espécie. Para garantir o cumprimento desta notificação o responsável precisa: enviar foto dos animais e do local onde permanecem; apresentar comprovante de vacinação antirrábica; agendar vistoria com a fiscalização do meio ambiente através do e-mail.

Prazo: 07 dias

Auto de Notificação: 1831

Processo Administrativo nº 9900239692/2025

Data: 23/07/2026

Nome: Rio Home Care

CNPJ: 04.959.685/0001-59

Local: Rua Cel. João Tomás, 26 - Maria Paula

Relato: Fica notificado a realizar abertura de processo administrativo junto a SMARHS para obtenção de Licença Ambiental de Operação por parte do município. Esta notificação será considerada cumprida mediante envio do número do processo aberto para o e-mail da fiscalização.

Prazo: 30 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Extrato SMPIES nº 006/2026

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração SMPIES nº 01/2026; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável - SMPIES, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Teatro Novo; **OBJETO:** Celebração de parceria destinada à gestão do Complexo Esportivo do Mineirinho; **VERBA:** Fonte 2.704.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 65.01.14.812.0025.6387; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.50.85; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.292.958,22 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.019/2014, art. 38, e art. 105, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.996/2021, bem como o Processo Administrativo nº 9900004043/2025. Data da assinatura: 13/08/2026. Nota de Empenho: 2206/2026. Data do Empenho: 13/08/2026.

ORDEM DE INÍCIO

A PREFEITURA DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada pelo Subsecretário Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, Bruno Vieira Santos, respondendo pelo expediente, conforme Portaria nº 10/2025, AUTORIZA a Instituição Instituto Teatro Novo, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua General Andrade Neves, nº 281, São Domingos, Niterói/RJ, CEP 24210-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.620.593/0001-42, neste ato representada pela Sra. Marcia Bonioli Berto, por meio do Termo de Colaboração SMPIES nº 01/2026, celebrado entre as partes, decorrente do Chamamento Público SMPIES nº 01/2026, A DAR INÍCIO à parceria objeto do referido instrumento, observando os padrões técnicos, as exigências legais, as disposições do instrumento jurídico e o respectivo Plano de Trabalho.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FMS Nº 308/2026 - PROCESSO Nº 9000098937/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de reagentes destinados à realização dos testes de Hemograma Completo, Contagem de Reticulócitos e Velocidade de Hemossedimentação (VHS), realizados em sistemas analíticos totalmente automatizados, com equipamentos fornecidos em regime de comodato, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde de Niterói, visando garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de doenças hematológicas, processos inflamatórios e demais condições clínicas avaliadas por meio desses exames, assegurando suporte adequado à assistência prestada pelas unidades de saúde do município.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	4374231	Diretor Técnico e de Rede - VIPACAF
Integrante Técnico	Maria de Fátima Rohen Araújo dos Anjos	SIAPÉ 627982-0	Gerência da Qualidade do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana - LMV
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assistente Administrativo - Órgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Wagner de Souza Rodrigues	432.433-1	Técnico de Laboratório do HOF - Serviço de Patologia HOF
Fiscal Técnico 1	Cláudio Manoel da Silva	435.494-0	Chefe da UGQ - Laboratório Miguelote Viana

Fiscal Técnico 2	Júlio Lopes Queiroz Filho	436.391-7	Chefe do laboratório - Serviço de Patologia Clínica do Hospital Orêncio de Freitas
Fiscal Setorial 1	Robertha Serique Baptista	437.498-1	Chefe do Laboratório da Policlínica Regional do Barreto João da Silva Vizella
Fiscal Setorial 2	Salma Nabit Chimelli	435.216-7	Chefe do Serv. De Análises Clínicas do Laboratório Miguelote Viana - LMV

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 12º Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 13º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 309/2026 - PROCESSO Nº 9000098938/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de reagentes para a realização dos exames de HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde de Niterói, visando garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de distúrbios sendo possível detectar doenças ainda em estágios iniciais, e demais condições clínicas avaliadas por meio dos exames bioquímicos, assegurando suporte adequado à assistência prestada pelas unidades de saúde do município

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	4374231	Diretor Técnico e de Rede - VIPACAF
Integrante Técnico	Maria de Fátima Rohen Araújo dos Anjos	SIAPÉ 627982-0	Gerência da Qualidade do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana - LMV
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assistente Administrativo - Órgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Claudia José do Nascimento	436.185-3	Chefe do Serviço de Administração - Laboratório Miguelote Viana
Fiscal Técnico	Andréa Machado	224.378-0	Chefe do Serviço de Imunologia - Laboratório Miguelote Viana
Fiscal Setorial	Maria Claudia Pinheiro Guedes de Uzeda	229070-8	Direção do Laboratório LMV - Laboratório Miguelote Viana

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 12º Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 13º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO N.º: 94/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 040 / 2026. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e VOGEL Soluções em Telecomunicações e Informática S/A. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Jeankarlo Rodrigues da Cunha

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, prestação dos serviços de Rede WAN, com internet, implantação de circuitos de comunicação, instalação, configuração, ativação, operação/manutenção, segurança e monitoramento, utilizando tecnologia MPLS (Multiprotocolo), formando uma rede IP multi serviços de telecomunicações, para as unidades administrativas e assistenciais de saúde da Fundação Municipal de Saúde, sem cobertura contratual, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2026, no valor de R\$ 345.789,33 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme discriminado no processo administrativo n.º 9900052925/2026. **VALOR:** R\$ 345.789,33 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0133.6376; Fonte: 1.704.02; Código de Despesa: 33.90.40, Nota de Empenho: 1051/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900052925/2026. **ASSINATURA:** 12/08/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 14.730/2023, de acordo com as informações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE EXAMES COLETADOS PELA RAS NITERÓI PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Edital ficará disponível para acesso aos interessados, a contar da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PROCESSO Nº: 9900043705/2024; LOCAL: As documentações para o credenciamento deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentoanalisesclinicas@saude.niteroi.rj.gov.br

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal CREDENCIAMENTO Nº 12 /2026 - UASG: 925016

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis no site do PNCP, site: <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-credenciamento/>

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITERÓI, portadora do CNPJ de nº 34.906.284/0001-00, com sede na R. Visconde de Sepetiba 987 - RJ, 24.020-206, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 9900030652/2024, no local, data e horário indicado no item 1, a Leiloeira Pública Oficial, Mandatária, Sandra Sevidanes, matrícula na JUCERJA n. 165, inscrita no CPF de nº 741.875.207-59, estabelecida na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 606, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará LEILÃO, "DO TIPO MAIOR LANCE" de bens móveis constantes no ANEXO I deste edital. Este certame rege-se pela Lei nº 14.133/2021 (art. 28 – leilão para alienação de bens), pelo Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, além das condições deste Edital.

1 DATA E LOCAL

1.1.

A sessão pública será realizada no dia **21/09/2026**, a partir das

10h, na modalidade eletrônica, através do site de leilões online.

1.2.

Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

2 OBJETO DO LEILÃO

XV- O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos e materiais diversos considerados antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, tudo constante do patrimônio do MUNICÍPIO, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.

XVI- Os bens mencionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo a Leiloeira mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

XVII- A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da leiloeira, nos folders/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

XVIII- Por razões de conveniência e oportunidade e no interesse público, a Administração Pública poderá, até a data e o horário de início do encerramento do leilão, incluir, excluir, suspender, reagrupar, desmembrar ou retificar lotes e respectivas informações, com divulgação na página do certame. Na hipótese de exclusão/cancelamento, os lances eventualmente registrados serão considerados sem efeito, ainda que já existentes no sistema, não assistindo aos participantes direito a qualquer indenização, ressarcimento de despesas ou lucros cessantes, assegurada apenas a restituição de eventual caução/garantia prevista neste edital, quando houver.

3 DA VISITAÇÃO

3.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas e ônus sobre o referido bem;

3.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. **Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes.** Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

3.3. A visita pública deverá ser agendada de segunda a sexta-feira das 09:30 às 16:30h, através de e-mail: credenciamentodeleiloeiros@saude.niteroi.rj.gov.br. Informando nome completo, número de RG/CNH, Telefone e CPF, até o último dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão.

3.4. Os lotes estão para visita nos seguintes endereços:

Lotes 1 a 15 – Setor de Transportes da FMS (SATRA) – Rua Ataíde Parreiras, 266 – Bairro de Fátima – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/7xFOa5iEz3v5PnBA>;

Lotes 16 a 30 – Secretaria de Ordem Pública (SEOP) – Rua Presidente Craveiro Lopes, 153 – Barreto – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcO8jTv5Rqv5>;

Lotes 31 a 35 – Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION – Travessa Santo Antônio, 193 – São Lourenço – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/8yJOehlPkYCeSv5m8>;

Lotes 36 a 41 – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) – Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta da Areia – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcO8jTv5Rqv5>.

Lotes de bens diversos de 1 a 4 – Rua Coronel Miranda, 91 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/nxNCZimt4XApMDgNA>.

3.5.

É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

3.6. As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial <https://www.sevidanesleiloeira.com.br/>;

3.7. Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

3.8. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

• Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

• Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

• Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

• As pessoas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/21.

• Funcionários do Município e da Leiloeira Pública Oficial.

• A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5 DO CREDENCIAMENTO

I- O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação na **forma eletrônica**.

II- O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

III- Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <https://www.sevidanesleiloeira.com.br/>.

6 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- I- As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- II- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Leiloeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço contato@sevidanesleiloeira.com.br;
- III- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;
- IV- As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo MUNICÍPIO serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

- 14.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 14.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- 14.1.1.3. A partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances os lotes estarão aptos a receber lances.
- 14.1.1.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 14.1.1.5. Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online da Leiloeira Pública Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apreçoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

7.2. Os lotes permanecerão disponíveis para lances antecipados até a data e o horário indicados no edital; na data e hora ali fixadas (hora oficial de Brasília) terá início o encerramento do leilão, que se dará **sequencialmente, lote a lote**, na ordem crescente. Cada lote terá contagem regressiva própria e, **havendo lance no último segundo** o prazo será **automaticamente prorrogado por igual período**, renovando-se sucessivamente enquanto houver novos lances. **O lote somente será considerado encerrado** quando transcorrido integralmente o prazo **sem novo lance**, passando-se então ao encerramento do **lote subsequente**, até o último.

7.3. A critério exclusivo do Município, poderão ser recebidos lances em valor inferior ao lance mínimo estabelecido para o lote, os quais serão considerados como **lances condicionais**, não implicando, em hipótese alguma, a imediata arrematação do bem.

7.4. Os lances condicionais ficarão sujeitos à análise e deliberação da Comissão de Leilão e/ou da autoridade competente do Município, **que poderá aceitá-los ou rejeitá-los**, observados os princípios da conveniência e oportunidade administrativa, sem que caiba ao licitante qualquer direito à adjudicação do lote ou indenização de qualquer natureza, ainda que tenha ofertado o maior lance registrado para o lote.

7.5. Os lotes com valores em condicionais, condicionais serão identificados no respectivo lote, no sistema eletrônico de realização do leilão, para conhecimento dos interessados.

7.6. A decisão quanto à aceitação ou rejeição dos lances condicionais será comunicada aos respectivos licitantes em até 3 dias úteis findado o pregão eletrônico, por meio de e-mail cadastrado na plataforma na leiloeira.

15. DA SESSÃO PÚBLICA

- I- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;
- II- O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;
- III- Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão efetuar lances online, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- IV- Durante a sessão, a Leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;
- V- Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- VI- O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- b) Os lances serão ofertados de maneira, a partir do preço mínimo estabelecido pelo MUNICÍPIO para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;
- c) Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- d) Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela Leiloeira Pública, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;
- e) A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

10 DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do e-mail contato@sevidanesleiloeira.com.br;
- Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- a) Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 01 (um) dia útil;
- b) Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;
- c) Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes, e DUDAS;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
- e) Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
- i. Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloadado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades.
- f) **Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pela Leiloeira Pública, (RENAVAM, placa, chassi...) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar.** A Leiloeira poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, **não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno**

conhecimento dos valores que deverão ser pagos. Poderá haver inclusão de novos débitos, pelo Órgão de Trânsito, que antes estavam em caráter de "recurso" ou ainda não lançadas no sistema no momento da consulta.

g) É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

13.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

13.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;

13.3. Transferir o valor depositado pelo arrematante ao MUNICÍPIO, após a assinatura do Termo de Retirada.

14 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 O MUNICÍPIO poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária em conta a ser informada pela Leiloeira Pública Oficial, em até 1 (um) dia útil contados da confirmação da arrematação no sistema.

15.2 O valor do arremate será acrescido **da comissão da Leiloeira fixada em 5% (cinco por cento), mais taxa administrativa** de leilão nos seguintes valores:

15.2.1.1 **15% para veículos automotores recuperáveis;**

15.2.1.2 **17% para sucatas de veículos;**

15.2.1.3 **17% para sucatas de bens diversos;**

15.3 Os pagamentos serão irrevogáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela leiloeira, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

15.4 A Leiloeira Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados;

15.5 Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos da lei 14.133.

16 DA RETIRADA

16.1 A guarda, posse, entrega física e conferência dos bens são de responsabilidade do Município, cabendo à Leiloeira Mandatária a condução do certame e a emissão dos documentos próprios. Qualquer divergência constatada antes da retirada deverá ser comunicada imediatamente ao Município, não respondendo a Leiloeira por tais atos.

16.2 A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

16.3 A retirada dos lotes arrematados será realizada a partir da emissão da nota de arrematação pela Leiloeira Pública Oficial;

16.4 A retirada dos lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 deverão ocorrer no dia 01/10/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, nas dependências do Setor de Transportes da FMS (SATRA) – Rua Ataíde Parreiras, 266 – Bairro de Fátima – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/7xFOa5iEz3v5PnBA>;

16.4.1 A retirada dos lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 deverão ocorrer no dia 02/10/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, mediante agendamento com nome completo e número de RG/CNH, nas dependências da Secretaria de Ordem Pública (SEOP) – Rua Presidente Craveiro Lopes, 153 – Barreto – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcQ8jTv5Rqv5>;

16.4.2 A retirada dos lotes 31, 32, 33, 34 e 35 deverão ocorrer no dia 05/10/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, nas dependências da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION – Travessa Santo Antônio, 193 – São Lourenço – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/8yJQehLPkvCeSv5m8>;

16.4.3 A retirada dos lotes 36, 38 e 39 deverão ocorrer no dia 06/10/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, nas dependências da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) – Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta da Areia – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcQ8jTv5Rqv5>;

16.4.4 A retirada dos lotes de bens diversos 1, 2, 3 e 4 deverão ocorrer no dia 07/10/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, nas dependências do Galpão de Inservíveis da FMS – Rua Coronel Miranda, 91 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/hq3ftzXbCSvd5Js7f>;

16.5 Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, o MUNICÍPIO não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

16.6 O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

16.7 Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

16.8 Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;

16.9 Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

16.10 No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após a efetiva transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

16.11 Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao MUNICÍPIO, uma vez que a Leiloeira e mandatária, não possui guarda e posse sobre os bens leiloados;

16.12 Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.4 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do MUNICÍPIO, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

2. O estado geral dos veículos divulgado neste edital foi classificado exclusivamente pelo Município, por intermédio de seu Setor de Transportes, possuindo caráter meramente informativo e subjetivo. Não houve qualquer interferência da Leiloeira Mandatária nessa classificação ou nas observações lançadas pelo Município em cada lote. É altamente recomendável a realização de visita técnica prévia pelos interessados, ocasião em que poderão verificar, por conta e risco, as condições efetivas dos bens; a ausência de vistoria implica ciência e aceitação do estado em que se encontram. Todos os lotes foram declarados pelo Município como materiais diversos antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, sendo alienados no estado em que se acham (ad corpus/ad qualitas), sem garantia e sem direito a indenização, abatimento ou troca após o arremate;

3. O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município;

5. Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leilado;
6. **Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim a Leiloeira, que é mandatária, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;**
7. Em caso de indisponibilidade sistêmica generalizada que possa comprometer a competitividade, a Leiloeira poderá suspender, reabrir ou prorrogar o encerramento do(s) lote(s) afetado(s), com aviso nos mesmos canais de divulgação. Para todos os efeitos, prevalecem os registros (logs) e horários do servidor da plataforma, observada a hora oficial de Brasília.
8. Todo e qualquer veículo vendido como **SUCATA SEM DOCUMENTO**, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN;
9. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;
10. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;
11. **Os veículos “com CRV”. Os lotes anunciados como “com CRV” possuem a documentação sob guarda exclusiva do Município (Comitente Vendedor). Todo o trâmite referente ao fornecimento/entrega do CRV (DUT), preenchimento e assinatura do recibo, reconhecimento de firmas, e demais providências deverão ser tratado diretamente entre o arrematante e o Município, nos canais e prazos informados por este.**
12. **Os veículos “sem CRV”. O arrematante declara ciência de que a regularização/transferência dependerá do cumprimento das exigências legais e administrativas do DETRAN competente, inclusive o pagamento dos débitos, taxas, multas, emolumentos e vistorias eventualmente exigidos, correndo por conta exclusiva do arrematante; não há garantia de êxito/tempo de regularização pela Leiloeira.**
13. **Para os veículos “sem CRV” será aberto processo administrativo SEI, junto ao DETRAN. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para dar andamento e fazer o acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria.**
14. **A Leiloeira não detém a posse dos documentos dos veículos, não intermedeia assinaturas cartoriais nem protocolos perante DETRAN e não se responsabiliza por prazos, exigências ou condições de expedição/regularização documental. Os únicos documentos emitidos pela Leiloeira são: Nota de Arrematação, Auto de Leilão e Aviso do Leilão (publicado no Diário Oficial), não sendo fornecido qualquer outro documento pela Leiloeira.**
15. O processo de regularização do veículo será aberto em até 30 dias após da retirada do veículo do pátio. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria
16. Os veículos que apresentarem identificação visual, adesivos, logotipos, brasões, inscrições, pinturas padronizadas, faixas refletivas, plotagens ou quaisquer outras características que os vinculem ao Município ou a órgãos da Administração Pública, inclusive identificação visual de ambulâncias, veículos operacionais, de fiscalização ou de qualquer outro serviço público, deverão ser integralmente descaracterizados pelo arrematante, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade.
17. A descaracterização deverá ser realizada antes da utilização, circulação ou transferência do veículo para terceiros, observada a legislação de trânsito vigente.
18. O Município não se responsabiliza por quaisquer custos, providências, exigências legais ou administrativas relacionadas à descaracterização dos bens arrematados, cabendo ao arrematante adotar todas as medidas necessárias para sua regular utilização.
19. O descumprimento das obrigações previstas nos artigos 18.14 a 18.16, sujeitará o arrematante às responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.
20. O MUNICÍPIO e a Leiloeira Pública não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;
21. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e a Leiloeira Pública responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;
22. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;
23. A Leiloeira se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. **Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**
24. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o MUNICÍPIO, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;
25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
26. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao MUNICÍPIO, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;
27. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública juntamente com o MUNICÍPIO;
28. O MUNICÍPIO, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.
29. Acompanha este edital o seguinte anexo:
30. ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I

LOT E	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	COR	STATUS	OBS	AVLIAÇÃO
1	VW/GOL	KMM6101	2000/2001	9BWCA05Y01T088384	BRANCA	Veículo		R\$ 300
4	VW/GOL 1.0	KZY2042	2005/2006	9BWCA05W46P036707	BRANCA	Veículo		R\$ 500
5	VW/GOL 1.0	LVD3932	2005/2006	9BWCA05W16T082812	BRANCA	Veículo	MOTOR SEM CABEÇOTE E OUTROS COMPONENTES	R\$ 500
6	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KNO8353	2008/2008	9BD15822786134114	BRANCA	Veículo	MOTOR SEM CABEÇOTE E OUTROS COMPONENTES	R\$ 500
7	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LKZ5970	2009/2009	9BFZC52P79B888856	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 900
8	I/RENAULT MEGANE RXE 2.0	KMT0915	2000/2001		CINZA	Veículo		R\$ 200
18	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LRN2778	2009/2009	9BFZC52P09B888858	BRANCA	Veículo		R\$ 900
24	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LKO5765	2007/2008	8A1KC1U158L929625	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 500
28	I/FORD RANGER XL 10A	LOH3371	2002/2002	8AFRC10AX2J269520	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 1.300
31	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	KZK9426	2017/2018	8AC906633JE144265	BRANCA	Veículo	SEM MOTOR	R\$ 4.200
32	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	LTM5526	2017/2018	8AC906633JE144890	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 4.200
33	I/MBENZ 313SF RONTAN AMB	LKP6008	2007/2007	BAC9036627A966361	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 1.800
34	PEUGEOT/BOXER F350MH 23S	KQK1890	2011/2012	936ZCXMBNC2085247	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 2.200

35	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	KON7420	2010/2011	93YADCUH6BJ5239 91	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO E PAINEL	R\$ 1.900
36	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	KPN5590	2012/2013		BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 2.800
38	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	LQR7767	2012/2013	93YADC1H6DJ2744 72	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 2.800
39	FIAT/DUCATO RONTANAMB MC	KVS4397	2010/2010	93W245G34A20530 51	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 1.500

LOT E	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	COR	STATUS	OBS	AVLIAÇÃ O
2	VW/KOMBI		2001/2001			SUCATA FERROSA	VEÍCULO QUEIMADO	R\$ 100
3	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	LKR3125	2008/2008	9BD1582278613414 6	BRANC A	SUCATA	MOTOR SEM CABEÇOTE E OUTROS COMPONENTES	R\$ 100
9	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LPC7357	2007/2008	BA1KC1U158L9501 98	BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
10	VW/KOMBI	KMV6019	2001/2001	9BWGB07X41P0104 92	BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
11	I/FORD RANGER XL 10A	LOH2813	2002/2002	BAFCR10A42J2711 82	BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
12	YAMAHA/XT 225	LNM9083	2001/2001	9C6KG00901001580 5	LARANJ A	SUCATA		R\$ 100
13	YAMAHA/XT 225	LNM9080	2001/2001	9C6KG00901001580 5	LARANJ A	SUCATA		R\$ 100
14	YAMAHA/XT 225	LNM9104	2001/2001	9C6KG00901001580 6	LARANJ A	SUCATA		R\$ 100
15	YAMAHA/XT 225	LNM9067		9C6KG00901001578 6		SUCATA		R\$ 100
16	VW/KOMBI	LNK8544	2001/2001	9BWGR07X21P020 519	BRANC A	SUCATA		R\$ 100
17	VW/KOMBI	LNK8554	2001/2001	9BWGB07X21P020 518	BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
19	VW/GOL	KMM6109	2000/2001	9BWCA05Y61T0893 14		SUCATA		R\$ 100
20	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LPC7358	2007/2008	8A1KC1U158L9175 25	BRANC A	SUCATA	MOTOR SEM CABEÇOTE E OUTROS COMPONENTES	R\$ 100
21	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	LLD2B25	2010/2010	9BD17164LA561243 5	BRANC A	SUCATA	MOTOR FORA DE POSIÇÃO	R\$ 100
23	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LPL8459	2009/2009	9BFZC52P19B8888 70	BRANC A	SUCATA		R\$ 100
27	VW/KOMBI	SEM PLACA		11567		SUCATA		R\$ 100
29	FIAT/UNO MILLE	LOL6980	2002/2003		BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
30	FIAT/UNO	KNO8337				SUCATA		R\$ 100

LOTE	BENS DIVERSOS	AVALIAÇÃO
1	Lote constituído por Sucata de 28 modelos de armários diversos	R\$ 300,00
2	Lote constituído por Sucata de 41 bens hospitalares - dentre eles, biombos, braçadeiras e escadas.	R\$ 75,00
3	Lote composto por Sucatas de 19 macas diversas	R\$ 200,00
4	Lote composto por Sucatas de 38 suportes diversos para CPUs	R\$ 50,00

ANEXO II

Segue abaixo planilha contendo material que compões os lotes de sucatas de bens diversos:

LOTE	QT	UNIDADE DE ORIGEM	DESCRIÇÃO DO BEM
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS INTERNAS
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 50691 PORTA
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 3 PRATELEIRAS MAP - COM 1 PORTA CONFORME AF 759/2001
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA E AÇO ESMALTADO UMA PORTA LATERAL E TRÊS
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 50691 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS MAP, CONFORME AF 430/2003
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 50691 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 3 PRATELEIRAS MAP COM 1 PORTA CONFORME AF 759/2001
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA , 02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATELEIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA , 02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATELEIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA , 02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATELEIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA S/LOTE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÑO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL DE PAREDE ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM PORTA E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÑO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL DE PAREDE ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM PORTA E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÑO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÑO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÑO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÑO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÑO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMÁRIO VITRINE C/CANTONEIRA ACO ESMALTADO C/2 PORTAS LATE.4 PRATELEIRA DE VIDRO
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMÁRIO VITRINE HORIZ.PAREDE ESTRUT.METAL.COR BRANCA PORTAS E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMÁRIO VITRINE HORIZ.PAREDE ESTRUT.METAL.COR BRANCA PORTAS E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PMF CAFUBA I	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA S/LOTE
1	1	PMF BERNARDINO	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	PMF SOUZA SOARES	ARMÁRIO VITRINE WW - - 4 PRAT DE VIDRO 2 PORTAS
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO 03 FACES BRANCO
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO 2 PARTES 5126 BRANCO SEM LOTE
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO DUPLO
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO TRIPLO INOX
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO DUPLO C/RODÍZIO ANVISA - MARCA DAQUINO

[illegible]

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI por meio da FMS torna público o Leilão nº 01/2026. Objeto: veículos, sucatas, sucatas não identificadas e bens diversos. A realização do certame se dará no dia 21/09/2026 às 10:00h através do site de leilões www.sevidanesleiloeira.com.br; Edital completo e informações no site da Leiloeira www.sevidanesleiloeira.com.br; ou através do tel. (21) 2220-6452. Sandra Sevidanes, mat. Jucerja nº 165 Leiloeira Pública Oficial.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial – Deferida Processo 9900072399/2026 – MARIA LÚCIA NASCENTES DOS SANTOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900082557/2026 – JORGE MENDES DA SILVA

Licença Especial – Deferida Processo 9900013228/2026 – RESENILDE SOUSA

Licença Especial – Deferida Processo 9900079351/2026 – MARCOS SPINDOLA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos da Presidente****PORTARIA Nº 923/FME/2026**

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Acordo de Colaboração nº 006/2026.

OBJETO: Concessão de estágio supervisionado curricular obrigatório não remunerado na FME para estudantes matriculados e com frequência regular nos cursos de Pedagogia, História, Letras Educação Física e Matemática. **GESTORA:** Priscila Paixão Ferreira Pereira. Cargo: Professor I – MTD III. Matrícula nº 236.207-7. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. **FISCAIS:** 1) Clementina Maria Silva Soares. Matrícula nº 234323-4. Cargo: Professor I NS. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. 2) Tatiana de Andrade Gullo. Matrícula nº 238078-3. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. **PARTE:** FME e a SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - UNIVERSIDADE LA SALLE. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900046972/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO: 9900046972/2026. **INSTRUMENTO:** Acordo de Colaboração nº 006/2026. **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - UNIVERSIDADE LA SALLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.741.990/0040-43. **OBJETO:** Concessão de estágio supervisionado curricular obrigatório não remunerado na FME para estudantes matriculados e com frequência regular nos cursos de Pedagogia, História, Letras Educação Física e Matemática. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO:** Art. 184 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2026.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**ATO DA PRESIDENTA****ATO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2026**

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2026. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Reserva Cultural de Cinema Ltda. Resumo do objeto contratual: locação de espaço nas dependências do Centro Petrobrás de Cinema, imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha, pelo valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para montagem, realização e desmontagem da “Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN”, durante os dias 01 a 19 de agosto de 2026, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 880 - São Domingos, Niterói - RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 19/08/2026. Processo Administrativo/FAN nº 9900094018/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 000846/2026; Data da Nota de Empenho: 01/08/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 2.704.02, Nota de Empenho: 000847/2026; Data da Nota de Empenho: 01/08/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 01/08/2026.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 034/2026

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2026. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Lupi Agenciamento de Profissionais Ltda. Resumo do objeto contratual: contratação artística da palestrante JOUT JOUT, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para composição do evento “FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI – FLIN 2026”, no dia 14/08/2026, às 18h00min, no Centro Petrobras de Cinema, São Domingos – Niterói/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 14/08/2026. Processo Administrativo/FAN nº 9900093982/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 2.704.02, Nota de Empenho: 000864/2026; Data da Nota de Empenho: 03/08/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 04/08/2026.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2026

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2026. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Feel Good Pads Ltda. Resumo do objeto contratual: contratação artística do grupo “SINFÔNICA AMBULANTE”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para 2 (duas) apresentações, referente ao evento “ENCONTRO DE BLOCOS”, que ocorrerá nos dias 08/08/2026 e 13/09/2026, às 10h00min, Campo São Bento, Icaraí – Niterói/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 13/09/2026. Processo Administrativo/FAN nº 9900094439/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 000923/2026; Data da Nota de Empenho: 07/08/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Data da Assinatura do Termo: 07/08/2026.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

PRORROGAR, excepcionalmente, até o dia 14 (quatorze) do mês de setembro de 2026, o prazo para as inscrições das propostas culturais para realização de blocos de rua, carnavais de bairro e eventos carnavalescos promovidos por clubes e associações comunitária, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA BLOCOS, CARNAIS DE BAIROS E CLUBES, destinado à seleção e apoio financeiro a blocos, carnavais de bairro e clubes que realizem atividades culturais carnavalescas no Município de Niterói, publicado em 14/07/2026.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 30, Inciso II, letra F, §1º da Lei nº. 13.303 / 2016 cc art. 124, §2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15. Objeto: Contratação da empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, especializada em soluções de informação, orientação técnica e capacitação na área de licitações e contratos administrativos, para disponibilização de acesso à ferramenta Zênite Fácil Estatais e contratação do serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, visando proporcionar suporte técnico especializado aos empregados envolvidos nos procedimentos de contratação da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS. Pelo Prazo de 12 (doze meses). Valor: R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais) a conta do Programa de Trabalho nº 5382.26.126.0145.6376, Natureza da Despesa nº 33.90.40; Fonte de Recurso nº 1.704.00 e Nota de Empenho nº 240 emitida em 10/08/2026. Processo Administrativo: 9900085736/2026, conforme proposta, AUTORIZANDO a DESPESA.

Corrigendas

Na Portaria NITTRANS nº 503/2026 publicada em 13 de agosto de 2026:

Onde se lê: Considerando o processo administrativo nº NIT-050131/001411/2026

Leia-se: Considerando o processo administrativo nº 9900086686/2026.

Na Portaria NITTRANS nº 500/2026 publicada em 13 de agosto de 2026:

Onde se lê:

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e considerando a necessidade de designação de Gestor e de Fiscais

para o Contrato nº 07/2026, celebrado com a empresa Fastnutry Distribuidora de Produtos LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÁGUA MINERAL POTÁVEL, em galões retornáveis de 20 litros e garrafas de água de 500 a 510 mililitros com e sem gás, através de aquisição de bens de consumo de uso diário e habitual, de forma parcelada, conforme demanda, visando garantir o bem estar dos servidores e beneficiários da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, na forma do Termo de Referência previsto no processo NIT-050131/000583/2026, resolve:

Leia-se:

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e considerando a necessidade de designação de Gestor e de Fiscais para o Contrato nº 08/2026, celebrado com a empresa Fastnutry Distribuidora de Produtos LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÁGUA MINERAL POTÁVEL, em galões retornáveis de 20 litros e garrafas de água de 500 a 510 mililitros com e sem gás, através de aquisição de bens de consumo de uso diário e habitual, de forma parcelada, conforme demanda, visando garantir o bem estar dos servidores e beneficiários da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, na forma do Termo de Referência previsto no processo NIT-050131/000583/2026, resolve:

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE**

CONTRATO DE Nº 14/2026 – Locação - celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como locatária, e de outro lado como locador representante, o sr. **IDENIR CARVAS inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.611.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a locação do imóvel situado na Avenida Almirante Tamandaré, QD 290, Lote 03, Bairro Piratininga, onde será instalada a nova sede do 15 DLU (Distrito de limpeza urbana de Niterói). **DO VALOR DO ALUGUEL** - O valor total do aluguel pago ao Locador será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e sendo o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte de recurso: 1.704.02; Programa de trabalho: 17.452.0145.6251 e Nota de Empenho: 0403/2026.** O presente **CONTRATO** se regerá pela Lei de nº 8.245/91, Lei Federal de nº 13.303/16 e pelo RILCC/CLIN, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: **Lucas Faria Ceza Mouta Mat. 129577, Carlos Octavio Maurício Vieira Mat. 74055 e como suplente Tiago Tadeu Monteiro de Souza Mat. 71919. Processo Administrativo de nº 9900054392/2026.**

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

1 – CARLOS EDUARDO LASSANCE CABRAL - NOT. 12090 - Rua Alagoas, lote 42 – Vila Progresso – Insc. 399584 – CPF/CNPJ: ***

2 – MARISE SANTOS BARCELOS – NOT. 12322 – Rua Maurício Lage Qd 40 It 24– Maravista – Insc. 777276 – CPF/CNPJ: 570....007-20

3 – ESPÓLIO DE OLAVO DE ARAÚJO – NOT. 12330 – Av. Irene Lopes Sodré nº 1290 Qd 88 It 23 – Itaipu – Insc. 879668 CPF/CNPJ: 006...477-00

4 – FERNANDO FLÁVIO LIVINO DE CARVALHO – NOT. 12349 – Av. Jose Cortes Junior Qd 113 lotes: 01 e 02 – Serra Grande – Insc. *** - CPF/CNPJ: 006....704-82

5 – ROSANE RODRIGUEZ CARINO E OUTRO – NOT. 12350 – Rua Pau Brasil Qd 19 It 26 – Engenho do Mato – Insc. 888735 – CPF/CNPJ: 959...997-91

6 – ALBERTO VIEIRA FERREIRA – NOT. 12370 – Av. Rui Barbosa, S/N, quadra E, lote 54 – São Francisco – Insc. 317123 – CPF/CNPJ: 061598187-91

7 – ESTACIO DE QUEIROZ – NOT. 12371 - Rua Vereador Agostinho de Paula Santos, quadra 11, lote 124 – Itaipu – Insc. 935569 - CPF/CNPJ: ***

8 – CIRLEY DOS SANTOS CORREIA – NOT. 12459 – Desembargador Lima Castro, n° 72 – Fonseca – Insc. 119024 – CPF/CNPJ: 856.127-43

9 – ESPÓLIO HUMBERTO GORDILHO FREIRE DE CARVALHO – NOT. 12708 – Av. Irene Lopes Sodré It 64 – Itaipu – Insc. 1087451 – CPF/CNPJ: 006...077-49

10 – ESPÓLIO HUMBERTO GORDILHO FREIRE DE CARVALHO – NOT. 12709 – Av. Irene Lopes Sodré, It 65 – Itaipu – Insc. 1087469 – CPF/CNPJ: 006....077-49

11 – ESPÓLIO HUMBERTO GORDILHO FREIRE DE CARVALHO – NOT. 12711 – Av. Irene Lopes Sodré It 66 – Itaipu – Insc. 1087477- CPF/CNPJ: 006....077-49

INTIMAÇÕES:

1 – CRISTIAN PEREIRA DA CRUZ – INT. 12048 – R. Júlio Xavier Figueiredo QD 102 LT 03 – Engenho do Mato – Insc. 917476 CPF/CNPJ: 053....

2 – ESPÓLIO DE SANDRA LOPES DA SILVEIRA - INT. 12454 – Rua Geraldo S. N: -Fonseca - Insc. 320853 - CPF/CNPJ: 012834427-01

3 – CÉLIA MARIA SILVA CANCELA - INT. 12712 - Rua Prof. Baltazar Xavier Qd E It 17 - Engenho do Mato - Insc. 786061 - CPF/CNPJ: 031....077-04

4 – LÚCIO MARTINS DOS SANTOS E OUTRO – INT. 12714 – Av. Central Ewerton Xavier Qd 02 It 01 - Serra Grande - Insc. 874198 - CPF/CNPJ: 914...297-15

5 – WALDEMIR REIS DA SILVA – INT. 12716 – Rua Scylla Souza Ribeiro Qd. 39 It 11B – Itaipu - Insc. 2657005 – CPF/CNPJ: 047 ...297-59

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1 – JOÃO RAFAEL VINHOSA DINUNCI – AUTO: 12303 - Rua Comissário Adão Domingues Qd F It 05 – Fonseca - Insc. 350363 - CPF/CNPJ: 078....657-87

2 – EDUARDO DAVID DA COSTA REIS – AUTO: 12305 – Rua Dr. Renato Pereira Machado Qd F It 09 – Engenho do Mato – Insc. 786186 CPF/CNPJ: 844....467-00

3 – SANDRO BRITO DE CARVALHO – AUTO: 12306 - Rua das Begonias Qd 01 It 39 - Itacoatiara – Insc. 604090 – CPF/CNPJ: 071....707-46

4 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 12341 – Estrada Washington Luis Área 1C – Sapê - Insc. 2602118 - CPF/CNPJ: 14342236/0001-10

5 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 12342 – Estrada Washington Luis Área 1B - Sapê - Insc. 2602100 CPF/CNPJ: 14342236/0001-10

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 104/2026- Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460), **Diogo Nogueira Guimarães** (Mat.2522) e como Fiscal suplente **Luciene dos Santos Batista** (Mat.4035), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, **“REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NO MORRO PREVENTÓRIO”**, nesta cidade. Contrato nº.060/2026, Processo nº.990004123/2024.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **060/26**, firmado, com a Empresa **ALFA + CONSTRUTORA LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de **“REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NO MORRO DO PREVENTÓRIO”**, nesta cidade, à partir do dia **17/08/2026** com término previsto para **14/01/2027**. Proc. nº. 990004123/2024.

ATO DO PRESIDENTE da CPL

AVISO de ADIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PL 021/2026

Fica adiada a sessão de continuidade do certame, com a divulgação dos resultados da análise da proposta de preços e habilitação do menor preço ofertado, que seria hoje, dia 13/08/2026, às 11:40 horas para o dia 19/08/2026 às 10:20 horas, em virtude de diligência externa a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, procedimento licitatório no modo de disputa fechado na forma presencial, sem inversão de fases nº. 021/2026 – processo nº. 9900156228/2025, tendo como objeto: “contratação de empresa para executar as obras e/ou serviços de construção de ponte e urbanização na Rua Capitão Jesus no bairro do Largo da Batalha – Niterói – RJ”